



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 16 de janeiro de 2020.

Lei nº. 2225/2020.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

EDSON BRITO BOLITO, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2020, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.02.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA:- 02.02.06 SEÇÃO DE CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO: 04.123.0012.2012 Atividade

FICHA:- 378

NATUREZA:- 3.1.90.13 Obrigações Patronais

VALOR:- R\$- 94.000,00

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.04.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE EXECUTORA:- 02.04.05 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0017.2019 Atividade

FICHA:- 379

NATUREZA:- 3.1.90.13 Obrigações Patronais

VALOR:- R\$- 106.000,00

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.04 ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0023.2029 Atividade

FICHA:- 380

NATUREZA:- 3.1.90.13 Obrigações Patronais

VALOR:- R\$- 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00D EPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.2040 Atividade

FICHA:- 381

NATUREZA:- 3.1.90.13 Obrigações Patronais

VALOR:- R\$- 200.000,00

SOMA:- R\$- 600.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.02.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA:- 02.02.06 SEÇÃO DE CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO: 04.123.0012.2012 Atividade

FICHA:- 043

NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas

VALOR:- R\$- 94.000,00

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.04.00DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA:- 02.04.05 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0017.2019 Atividade

FICHA:- 081

NATUREZA:- 3.1.90.13 Obrigações Patronais

VALOR:- R\$- 106.000,00

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.04 ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0023.2029 Atividade

FICHA:- 142

NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas

VALOR:- R\$- 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00D EPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.2040 Atividade

FICHA:- 239

NATUREZA:- 3.1.90.13 Obrigações Patronais

VALOR:- R\$- 200.000,00

SOMA:- R\$- 600.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Suplementar, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2209/19, de 17 de setembro de 2019, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

Edson Brito Bólito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. – SP 112.798